

### Ação Ordinária - GCG

**Matéria:** A referida ação busca garantir aos aposentados e aos pensionistas o pagamento isonômico da Gratificação de Ciclo de Gestão, criada pela MP n. 2.048/2000. Inicialmente, a gratificação era paga em 50% do vencimento básico do servidor, tendo sido alterada, para até 100%, por normas subsequentes à MP n. 2.048/2000.

**Vara Origem:** 22ª VARA FEDERAL - Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**Data da Distribuição:** Por dependência 14/07/2010

**Situação:** O mérito da questão já fora analisado e obtido o ganho de causa, contudo as execuções tiveram seu trâmite prejudicado pelo ajuizamento, por parte da União, da **Ação Rescisória nº 8533-94.2011.4.01.0000**, na qual o Desembargador **NEVITON GUEDES** deferiu liminar para suspender o curso das execuções.

Essa decisão foi parcialmente revertida no segundo semestre de 2014, quando se obteve da Juíza **GILDA SIGMARINGA SEIXAS**, substituta do magistrado anterior, a autorização para que as Execuções voltassem a tramitar, com a ressalva, no entanto, de que não fossem realizados pagamentos, devido ao montante financeiro. Além disso, houve o ajuizamento de uma segunda ação rescisória, a qual suspendeu a tramitação dos embargos e enquanto esta não tiver seu mérito julgado em definitivo, não há como falar em valores a serem expedidos. Estamos no aguardo da atuação do tribunal para concluir esta etapa e dar sequência à causa, ou seja, todos os grupos seguem o curso ordinário do processo, porém, ainda dependem desta questão em suspenso (Ação Rescisória e Embargos à Execução).